



CÂMARA MUNICIPAL

CANARANA — MT

RESOLUÇÃO nº 015/83.-

De 16 de dezembro de 1.983.-

SÚMULA: Dá nova Redação ao Art. 1º da Resolução nº 004/83, de 16 de março de 1.983.-

Considerando o disposto no Art. 72, da Resolução nº 007/83, de 11 de maio de 1.983, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, que determina que: "as sessões ordinárias terão a duração de três horas, com início às vinte horas e quinze minutos de cada primeira e terceira segundas-feiras de cada mês";

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Art. 1º da Resolução nº 004/83, de 16 de março de 1.983, terá a seguinte redação: "Os subsídios dos vereadores ficam fixados de acordo com o que estabelecem as Leis Complementares nºs 25/73 e 38/79, relativo ao número de sessões ordinárias previstas no Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 11 de maio de 1.983.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, 16 de dezembro de 1.983.-


BERTHOLDO GRUBERT
PRESIDENTE


ANTÔNIO BONFIM DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO